

EDITAL

DE

TOMADA DE PREÇOS

Nº 012/2014 – DESO

ÍNDICE

CAPÍTULO I.....	5
1 – OBJETO.....	5
CAPÍTULO II.....	5
2 – FONTE DE RECURSOS.....	5
CAPÍTULO III.....	5
3 – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	5
CAPÍTULO IV.....	7
4 – CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO.....	7
CAPÍTULO V.....	8
5 – APRESENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
CAPÍTULO VI	9
6 – ENVELOPE “A” - PROPOSTA COMERCIAL	9
CAPÍTULO VII.....	11
7 – AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	11
CAPÍTULO VIII.....	13
8 – ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.....	13
CAPÍTULO IX.....	15
9 – ADJUDICAÇÃO.....	15
CAPÍTULO X.....	16
10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	16
CAPÍTULO XI.....	17
11 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA	17
CAPÍTULO XII.....	18
12 – DOS SERVIÇOS, MATERIAIS E INSTALAÇÕES	18
CAPÍTULO XIII.....	19
13 – FORMA DE PAGAMENTO.....	19
CAPÍTULO XIV.....	21
14 – CONDIÇÕES GERAIS.....	21
CAPÍTULO XV.....	24
15 – MULTAS.....	24
CAPÍTULO XVI.....	25
16 – GARANTIA CONTRATUAL	25
CAPÍTULO XVII.....	25
17 – REAJUSTAMENTO.....	25
CAPÍTULO XVIII.....	25
18 – RESCISÃO.....	25
CAPÍTULO XXI.....	26
21 – FORO.....	26

ANEXOS DO EDITAL.....	27
ANEXO I.....	28
MODELO DE CREDENCIAL.....	28
ANEXO II.....	29
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	29
ANEXO III.....	30
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR.....	30
ANEXO IV.....	31
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO.....	31
ANEXO V.....	32
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.....	32
ANEXO VI.....	33
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	33
ANEXO VII.....	34
MINUTA DO CONTRATO.....	34
ANEXO VIII.....	49
PROJETO BÁSICO.....	49

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 012/2014

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014 – DESO

OBJETO: Execução de serviços de manutenção de equipamentos hidráulicos, máquinas, peças e conexões em Aço Carbono, para os Sistemas Operacionais situados na Região metropolitana de Aracaju/SE.

DATA: 29 de julho de 2014; **HORA:** 08:30 h; **TIPO:** Menor Preço Global; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias; **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Unitário; **FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da DESO – Rubrica 10; **REGÊNCIA LEGAL:** Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, revisada e atualizada, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 127 de 14/09/2007, Lei Estadual nº 5.848 de 16/03/2006, Lei Estadual nº 6.206 de 24/09/2007, Lei Estadual nº 6.675 de 18/09/2009. **INFORMAÇÕES:** Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Fone 0XX.79.3226-1021/1022 e Fax 0.XX.79.3226-1171.

Aracaju, 07 de julho de 2014.

Emerson Dantas de Menezes
Presidente da Comissão Permanente
de Licitação – DESO

CAPÍTULO I

1 – OBJETO

O presente Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014 – DESO**, suas Especificações, Instruções e Anexos, fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para a **Execução de serviços de manutenção de equipamentos hidráulicos, máquinas, peças e conexões em Aço Carbono, para os Sistemas Operacionais situados na Região metropolitana de Aracaju/SE.**

1.2 – ANÁLISE DO OBJETO

Conforme PROJETO BÁSICO e seus anexos, elementos integrantes deste Edital de TOMADA DE PREÇOS.

1.3 – ELEMENTOS CONSTITUINTES DO PROJETO BÁSICO

1.3.1 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – Anexo I do Projeto Básico;

1.3.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – Anexo II do Projeto Básico;

CAPÍTULO II

2 – FONTE DE RECURSOS

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto deste Edital correrão à conta da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10.**

CAPÍTULO III

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - DEFINIÇÕES

Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecem nestes documentos de **TOMADA DE PREÇOS** ou em qualquer lugar de seus Anexos, elas terão o significado determinado a seguir:

a) DESO

Companhia de Saneamento de Sergipe;

b) CONTRATANTE

DESO;

c) PROPONENTE/LICITANTE

Empresa que apresenta proposta para prestação dos serviços objeto da presente **TOMADA DE PREÇOS**;

d) CONTRATADA

Empresa vencedora desta **TOMADA DE PREÇOS** em favor da qual forem adjudicados os serviços, mediante a assinatura do Contrato;

e) FISCALIZAÇÃO

DESO e/ou prepostos, devidamente credenciados para realização da fiscalização dos serviços, objeto da presente **TOMADA DE PREÇOS**. A **FISCALIZAÇÃO** implicará na inspeção dos serviços em execução e executados com a finalidade de assegurar sua qualidade, obediência às instruções e especificações, cronogramas e demais dados informados pela LICITANTE em sua proposta, bem como execução dos testes. Para tanto, será permitido o livre acesso às instalações dos serviços e/ou subcontratados envolvidos na execução.

3.2 - A COMPANHIA fornecerá aos inscritos, além do edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento da TOMADA DE PREÇOS;

3.3 - Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos da TOMADA DE PREÇOS só serão atendidos mediante solicitação por escrito, protocolada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data marcada para a entrega das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados em envelope fechado, como segue:

- Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos através de *e-mail* ou *fac-símile*.

a) No centro do envelope:

À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
À Comissão Permanente de Licitação
Endereço - Rua Campo do Brito nº 331
Cidade - Aracaju
CEP - 49.020-380

b) No canto superior esquerdo do envelope;

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014 – DESO
PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
PROPONENTE _____

- Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos através de *e-mail* ou *fac-símile*.

3.4 - O presente Edital de TOMADA DE PREÇOS poderá ser impugnado por qualquer interessado, desde que protocole seu pedido de impugnação até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

- A DESO terá o prazo de 03 (três) dias úteis para responder a impugnação.

3.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o LICITANTE que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas desta TOMADA DE PREÇOS.

3.6 - A COMPANHIA poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no Edital da presente TOMADA DE PREÇOS. Caso os aditamentos, modificações ou revisões, alterem ou afetem a formulação das propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido.

- Os aditamentos, modificações ou revisões serão encaminhados às firmas através de *e-mail* ou *fac-símile*.

3.7 - Não serão consideradas propostas apresentadas após a data e hora convencionadas para a abertura das mesmas.

3.8 - A DESO poderá revogar este Edital, se presentes razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua conduta. Poderá ainda anulá-lo por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

3.9 - Caso a data prevista para realização desta TOMADA DE PREÇOS seja declarada feriado ou ponto facultativo e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

3.10 - A critério do Presidente da Comissão Permanente de licitações, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) minutos da hora estabelecida no Edital.

3.11 - Esta TOMADA DE PREÇOS será regida pelos documentos cuja hierarquia se estabelece, na seguinte ordem:

- **EDITAL**
- **TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXOS**

3.12 - Estarão impedidos de participar desta TOMADA DE PREÇOS, empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da DESO, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da Comissão Permanente de Licitações da DESO.

3.13 - A LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, desde que a somatória não ultrapasse o valor da modalidade licitada. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os CONTRATANTES.

3.14 - Na ocorrência de acréscimos dos quantitativos, inicialmente contratados, e respeitado o limite acima, o Contrato poderá ter seu prazo prorrogado.

3.15 - O Contrato poderá ainda ter seu prazo prorrogado, bem como sofrer alterações nas hipóteses elencadas nos Artigos 57 e 65 com seus incisos e Parágrafos, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

3.16 - Tanto os casos de prorrogação de prazo, quanto os de alteração do Contrato, serão precedidos de Termo Aditivo.

CAPÍTULO IV

4 – CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas previamente inscritas no Cadastro de LICITANTES da DESO e que atendam os requisitos legais e condições constantes deste Edital.

4.2 - A pessoa jurídica interessada deverá ter sua inscrição no Cadastro de LICITANTES da

DESO – Categoria de **PRESTADOR DE SERVIÇO DE ENGENHARIA**, aprovada até o 3º dia anterior à data de abertura da licitação.

4.3 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

4.4 - O fornecimento deste Edital, quando solicitado, com seus elementos constitutivos, fica condicionado ao recolhimento à Tesouraria da DESO, da importância de **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais), valor este limitado ao custo efetivo de reprodução, por qualquer meio, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

4.5 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos, cláusulas e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO V

5 – APRESENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes fechados, os quais deverão conter as seguintes indicações:

a) No centro dos 02 (dois) envelopes,

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
Endereço: Rua Campo do Brito nº 331
Cidade: Aracaju – ESTADO: SERGIPE
CEP: 49.020-380

b) No canto superior esquerdo a indicação do envelope, como segue:

ENVELOPE A - “Proposta Comercial”
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014 – DESO
Nome do PROPONENTE:

ENVELOPE B - “Documentos para Habilitação”
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014 – DESO
Nome do PROPONENTE:

ENVELOPE C - “Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)”. (quando for o caso).
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014 – DESO
Nome do PROPONENTE:

5.2 - Para fins de qualificação e enquadramento como **microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, as empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do

regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, incisos I e II do Artigo 3º, deverão atender as disposições do art. 3º da Lei Estadual nº 6.206 de 24/09/07, abaixo transcrito;

a) Declaração de Enquadramento como Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), conforme modelo constante do **ANEXO VI** deste Edital, devidamente comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**;

5.3 - Instalada a Sessão, o Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO declarará aberto os trabalhos, sendo vedado, a partir deste momento, receber documentações outras que não de empresa LICITANTE presente no horário aprazado. Serão solicitadas as **CREDENCIAIS** e a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO** que serão analisadas e estando as mesmas de acordo com as exigências abaixo descritas, os representantes credenciados serão convidados a apresentarem os **ENVELOPES A – PROPOSTA COMERCIAL** e **B – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, sendo os mencionados envelopes rubricados por todos os LICITANTES e pela Comissão de Licitação, ficando em poder desta.

5.3.1 - A **CREDENCIAL** poderá ser uma carta de apresentação, conforme **modelo do ANEXO I** deste Edital.

5.3.2 - Na **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, a LICITANTE declara atender todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento convocatório, conforme **modelo do ANEXO II** deste Edital de Tomada de Preços.

5.4 - Cópia autenticada do Contrato Social, quando a Empresa for representada por um de seus proprietários.

5.5 - Quando a LICITANTE tiver representação oficial no Estado de Sergipe, somente poderá participar através do seu representante legal, que deverá receber o credenciamento, podendo, entretanto, ser acompanhado por um técnico, tendo em vista que o número máximo de participantes na licitação é de 02 (dois) representantes.

5.6 - A apresentação da CREDENCIAL em desacordo às exigências deste Edital caracteriza a ausência da empresa LICITANTE no procedimento licitatório, sendo vedado à COMISSÃO DE LICITAÇÃO receber quaisquer documentos provenientes dessa empresa.

CAPÍTULO VI

6 – ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A Comissão de Licitação promoverá a abertura dos envelopes das propostas de preço, verificando a conformidade de cada proposta com as exigências abaixo relacionadas, julgando-as e ordenando-as de acordo com o critério do menor preço.

6.2 - Os documentos que instruirão a Proposta Comercial, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em 01 (uma) via original em papel timbrado da LICITANTE, e em 01 (uma) cópia ou reprodução, marcada “**CÓPIA**” em cada folha, numeradas, dispostas ordenadamente e encadernadas separadamente, de forma a não conter folhas soltas.

- A primeira folha deverá conter índices dos documentos anexados.

6.3 - Na proposta de preços deve constar claramente os seguintes elementos:

6.3.1 - Objeto: **Execução de serviços de manutenção de equipamentos hidráulicos, máquinas, peças e conexões em Aço Carbono, para os Sistemas Operacionais situados na Região metropolitana de Aracaju/SE;**

6.3.2 - Devido a natureza dos serviços e a necessidade de acompanhamento permanente pela fiscalização da DESO, as instalações da CONTRATADA, onde serão executados a maioria dos serviços, deve situar-se no estado de Sergipe.

6.3.3 - Preços: unitário e global;

6.3.4 - Prazo Contratual e para execução dos serviços: **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, mediante Termo Aditivo, pelo máximo de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no Inciso II, do Artigo 57, da Lei 8.666/93, revisada e atualizada.

6.3.5 - Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias;**

6.3.6 - Planilha de Preços conforme Quantitativos Fornecidos pela DESO: A LICITANTE deverá apresentar planilha orçamentária de acordo com o modelo fornecido **(Impressa e em meio magnético no EXCEL)**, contendo preços unitários e totais, atribuídos a todos os serviços a serem executados, sendo ainda considerados os custos com mão de obra, materiais e todos os encargos pertinentes, observando que o valor unitário atribuído a cada um dos itens de serviços deverá ser menor ou igual aos valores unitários praticados e expressos na planilha fornecida pela DESO.

a) Em hipótese alguma, será aceita planilha orçamentária divergente da apresentada pela DESO, podendo ser motivo de desclassificação;

6.3.7 - Composição Unitária dos preços onde deverão relacionar de forma discriminada os materiais e a mão de obra necessários à execução dos serviços, explicitando as incidências das leis sociais e do BDI nas mesmas.

a) Não poderá haver divergências de preços unitários em diferentes itens das planilhas para execução de um mesmo serviço, caso haja divergência será considerado o menor dos preços propostos.

6.3.8 - A LICITANTE deverá apresentar DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR, conforme **modelo do ANEXO III;**

6.3.9 - A LICITANTE deverá indicar a opção da Caução para garantia do Contrato, conforme CAPÍTULO XVI deste Edital.

6.3.10 - As LICITANTES deverão enviar um **protótipo de telas** com um descritivo funcional de cada uma delas, para análise e avaliação das propostas.

6.4 - CONDIÇÕES RESTRITIVAS AO ENVELOPE "A"

6.4.1 - Serão desclassificadas as firmas que deixarem de atender ao disposto no item **6.3 e seus subitens** acima.

CAPÍTULO VII

7 – AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preços para classificação é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Tenham inobservado o presente Edital ou sejam incompatíveis com as normas e parâmetros nele estabelecidos, inclusive as que contenham cotação para serviços não previstos nas Instruções;
- b)** Estejam incompletas ou apresentem emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- c)** Cujos preços unitários forem zero;
- d)** Ofereçam preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais LICITANTES;
- e)** Excedam o valor orçado pela DESO;
- f)** Cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

7.2.1 - Para os efeitos do disposto no item **7.2** alínea “g”, consideram-se manifestamente inexequíveis os preços cujos valores sejam inferiores a **70%** (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a)** média aritmética dos valores das propostas superiores a **50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela DESO, ou
- b)** valor orçado pela DESO – **R\$ 1.480.585,50 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, conforme Quadro Orçamentário constante no Projeto Básico.

7.2.2 - Atendidas as condições acima, será classificada a proposta que resulte o menor preço global.

7.2.3 - Se o valor global da proposta classificada for inferior a **80%** (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do subitem 7.2.1 deste Edital, será exigida, no ato de assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas na lei e indicada pela PROPONENTE, igual a diferença entre o menor valor a que se referem as alíneas do subitem aqui citado, e, o valor da correspondente proposta.

7.2.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.2.5 - Se todas as propostas das LICITANTES forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos LICITANTES 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que as desclassificaram, de acordo com o art. 48 § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.2.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público.

7.2.7 - Ocorrendo o empate dos preços globais, será assegurada a preferência de contratação para as empresas que apresentaram o documento especificado no **ANEXO VI** deste Edital, declarando a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.8 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar.

7.2.9 - Nesses casos, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será notificada para, EM QUERENDO, apresentar nova proposta de preço, com preço global inferior ao da proposta mais bem classificada. A nova proposta de preço, acompanhada dos respectivos anexos deverá ser apresentada de acordo com o item **6.3** deste edital.

7.2.10 - A apresentação da nova proposta será em sessão pública, a ser realizada num prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.2.11 - Tendo sido apresentada nova proposta, nos termos do subitem **7.2.9** deste edital, e esta, sendo considerada válida, a PROPONENTE será declarada classificada em 1º lugar no certame.

7.2.12 - Não ocorrendo a apresentação de nova proposta válida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.2.8** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma dos subitens **7.2.9, 7.2.10, 7.2.11** deste edital.

7.1.13 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.2.8** deste edital, será realizado, na própria sessão, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na forma dos subitens **7.2.9, 7.2.10 e 7.2.11** deste edital.

7.2.14 - Na hipótese de não apresentação de nova proposta válida pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.2.8** deste edital, será declarada VENCEDORA da licitação a empresa que originalmente apresentou a proposta classificada em primeiro lugar.

7.2.15 - Ocorrendo o empate dos preços globais apresentados, entre duas ou mais propostas, apresentadas por empresas não consideradas ME ou EPP, a classificação final se fará por sorteio em ato público, para o qual todas as LICITANTES serão convocadas, para em sessão pública acompanhar o seu processamento, o qual deverá ser feito através da aposição em cédulas dos nomes das LICITANTES empatadas, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todas as LICITANTES então empatadas.

7.2.16 - Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

7.3 - A Comissão fará a conferência das Planilhas de Orçamento e verificando erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções.

7.3.1 - Para fins de julgamento, o valor da proposta passa a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos.

a) Para todos os efeitos, será considerado como correto o preço unitário indicado pela LICITANTE na Planilha de Orçamento.

7.4 – Condições Especiais

7.4.1 - Se por ocasião do Julgamento da TOMADA DE PREÇOS ou da elaboração do Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade que denunciem dolo má-fé ou greve omissão cumprimento do dever inerente ao serviço por parte das LICITANTES, estas, sem prejuízo das cominações legais cabíveis, ficarão impossibilitadas de contratar ou transacionar com a DESO.

7.4.2 - Caso a LICITANTE que apresentou a melhor proposta preencha as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório, a Comissão de Licitação deve declará-lo vencedor, adjudicando-lhe o objeto licitado e encaminhando os autos à autoridade competente para que esta decida sobre a homologação do certame licitatório.

CAPÍTULO VIII

8 – ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - Encerrada a fase de julgamento das propostas, a Comissão de Licitação deve abrir **apenas** o envelope contendo a documentação da LICITANTE que apresentou a melhor proposta.

8.2 - Os documentos a seguir relacionados deverão ser apresentados em uma (01) via original ou fotocópia autenticada e em uma (01) cópia na mesma sequência da relação, numeradas, dispostas ordenadamente e encadernadas separadamente, de forma a não conter folhas soltas. A primeira folha deverá conter índice dos documentos anexados.

8.2.1 - Habilitação Jurídica:

a) Contrato Social e suas alterações, se houver;

8.2.2 - Regularidade Fiscal:

a) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos às, Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com o Instituto Nacional do seguro Social (INSS);

b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

- O prazo de validade das Certidões descritas no item anterior, será o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

8.2.3 - Regularidade Trabalhista:

a) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011)

8.2.4 - Qualificação Técnica:

a) Certidão de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) no Estado de sua sede ou de seu domicílio;

b) Certidão de acervo técnico (CAT) em nome da empresa e do profissional responsável técnico (**Engenheiro Mecânico**), com dados precisos e expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprovando ter a licitante executado serviços de porte e complexo similares ao objeto desta licitação, tais como:

- Fabricação, manutenção e montagem de tubulação e conexões em aço-carbono;
- Fabricação, manutenção e montagem de estruturas metálicas;
- Recuperação ou manutenção de bombas centrífugas;
- Jateamento abrasivo e pintura industrial.

8.2.5 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) A capacidade econômico-financeira será verificada através dos índices de:

- Liquidez Corrente ($LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$) $\geq 1,20$.
- Grau de Endividamento Geral [$GEG = (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) / \text{Ativo Total}$] $\leq 0,50$.
- Solvência Geral [$(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$] $\geq 1,10$.

c) Será exigida a garantia de participação limitada a 1% (um por cento) do valor orçado do objeto da contratação (Artigo 31, inciso III da Lei de Licitações). Para efetivação dessa garantia, a LICITANTE deverá apresentá-la na Tesouraria da DESO, em no mínimo três dias anteriores a data de abertura do certame, sendo a mesma devolvida no vigésimo dia após o encerramento da licitação.

d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3 - DECLARAÇÃO formal de que leu, tomou conhecimento e aceita todas as normas e exigências contidas neste Edital e seus Anexos e tem pleno conhecimento do local dos serviços, conforme **modelo do ANEXO IV**.

8.4 - As LICITANTES são obrigadas a apresentarem a DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, conforme **modelo do ANEXO V** – do Edital;

8.5 - Declaração formal do nome completo e CNPF da pessoa que assinará o contrato.

8.6 - CONDIÇÕES RESTRITIVAS AO ENVELOPE "C"

8.6.1 - A LICITANTE que apresentar documentação em desacordo com o solicitado no item **8.2** a **8.4**, será inabilitada.

8.6.2 - Caso a LICITANTE que apresentou a melhor proposta preencha as condições de habilitação exigidas nos subitens acima, a Comissão deve declará-la vencedora, adjudicando-lhe o objeto licitado e encaminhando os autos à autoridade competente para que esta decida sobre a homologação do certame licitatório.

8.6.3 - Caso a LICITANTE que apresentou a melhor proposta seja inabilitada, a Comissão de Licitação deve abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação das LICITANTES subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a verificação de que foram atendidas as condições de habilitação.

8.6.4 - Após a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, a Comissão pode promover o saneamento do procedimento licitatório, convalidando falhas meramente formais nos documentos apresentados, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligências.

CAPÍTULO IX

9 – ADJUDICAÇÃO

9.1 - A adjudicação do objeto desta TOMADA DE PREÇOS se efetivará através de Contrato a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com a minuta constante do **modelo do ANEXO VII** deste Edital, que define os direitos e obrigações da CONTRATANTE e da LICITANTE VENCEDORA, e do qual fazem parte integrante o presente Edital e seus ANEXOS, independentemente de transcrição.

9.2 - A LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinatura do Contrato decorrente do presente Edital, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias, sob pena de decair o seu direito à Contratação, momento em que deverá ser apresentado a Certidão de Débitos Relativos às

Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o CRF (FGTS), a Certidão Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União e as Certidões de Tributos Estaduais (ICMS) e Municipais (ISSQN), dentro do prazo de validade.

- **Em caso de desistência da assinatura do Contrato, além das medidas legais cabíveis (Multa prevista neste Edital), a LICITANTE VENCEDORA será suspensa de participar de licitações na DESO por 01 (um) ano, o que será publicado no Diário Oficial do Estado.**

9.3 - Não atendida a convocação, a DESO chamará a segunda classificada para assinar o Contrato, nas mesmas condições de preço e prazo da LICITANTE VENCEDORA.

9.4 - No caso, ainda, em que a segunda classificada não atenda a convocação, a DESO, observado o mesmo procedimento estabelecido no item anterior, convocará as próximas proponentes obedecidas a ordem de classificação.

9.5 - Em caso do não comparecimento das LICITANTES classificadas para a assinatura do Contrato, a TOMADA DE PREÇOS será revogada.

CAPÍTULO X

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

- a) Habilitação ou inabilitação da LICITANTE;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da presente licitação;
- d) Rescisão do Contrato;
- e) Aplicação das penas de advertências, suspensão temporária e multa.

10.2 - As razões do recurso serão dirigidas ao Presidente da DESO por intermédio do Presidente da C.P.L, através de petição interpositória. Recebido o recurso, o Presidente da C.P.L comunicará aos demais LICITANTES que terão vista do processo na DESO, podendo impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 - O Presidente da C.P.L poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir ao Presidente da DESO, devidamente do recurso, para proferir decisão.

10.4 - Sendo procedente o recurso, o Presidente da DESO dará provimento ao mesmo e determinará à Comissão o desfazimento do ato recorrido.

10.5 - Sendo improcedente o recurso, o Presidente da DESO negará provimento ao mesmo e determinará à Comissão a manutenção do ato recorrido.

10.6 - Na contagem dos prazos acima, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

CAPÍTULO XI

11 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1 - O prazo Contratual e para execução dos serviços será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, mediante Termo Aditivo, pelo máximo de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no Inciso II, do Artigo 57, da Lei 8.666/93, revisada e atualizada, conforme previsto neste Edital.

11.2 - Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias corridos necessários para que os serviços sejam devidamente aceitos pela COMPANHIA.

11.3 - Todo serviço em desacordo com as Especificações Técnicas, assim como as faltas verificadas no ato do seu recebimento, de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, deverá ser corrigido. Nestes casos, o prazo para correção será determinado pela Companhia e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas em Contrato.

11.4 - A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução não implicará em alteração dos prazos, nem eximirá a LICITANTE VENCEDORA da aplicação das multas contratuais.

11.5 - Os prazos de entrega dos serviços poderão ser alterados nos seguintes casos:

a) Em consequência da alteração de quantitativos, nos limites previstas no Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93;

b) Por motivo de força maior devidamente comprovado, previsto no Parágrafo Único do art. 393 do Código Civil Brasileiro;

c) Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior, desde que devidamente comprovado;

d) Enquanto perdurarem os motivos de força maior, cessarão os deveres e responsabilidades, de ambas as partes, com relação aos serviços contratados;

e) os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa LICITANTE VENCEDORA, não deverão ser avocados como decorrentes de força maior.

11.6 - Se a LICITANTE VENCEDORA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades, deverá comunicar, por escrito, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.

11.7 - O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não do fato de força maior, podendo a DESO, constatar, em fase ulterior, a veracidade do fato.

11.8 - Constatada a interrupção dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no Contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário, a retomada dos serviços.

a) Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será devidamente solução para ambas as partes.

b) Entretanto, se a retomada dos serviços por motivo de força maior, demandar um prazo superior a 90 (noventa) dias corridos a DESO poderá rescindir o Contrato, no todo ou em parte, mediante comunicação por escrito à LICITANTE VENCEDORA, e através do competente Termo de Rescisão.

CAPÍTULO XII

12 – DOS SERVIÇOS, MATERIAIS E INSTALAÇÕES

12.1 - DESCRIÇÃO

a) RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS E CONEXÕES EM AÇO CARBONO.

b) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS COM SERVIÇOS MECÂNICOS E USINAGEM.

c) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MONTAGEM E RECUPERAÇÃO EM ETA'S E ADUTORAS COM MOBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS.

- Todos os Serviços de Manutenção, Recuperação e Execução de peças e conexões serão executadas conforme a norma técnica pertinente e na sua execução serão utilizadas matérias primas certificadas. Todas as peças confeccionadas poderão ser submetidas a testes, com acompanhamento da fiscalização da CONTRATANTE/DESO.

- Todos os insumos (materiais, mão de obra, equipamentos, etc) necessários a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela LICITANTE VENCEDORA, salvo tubos e chapas em aço Carbono para execução de Tubulação Flangeada e Tampas metálicas.

12.1.1 - SERVIÇOS DE SOLDAGEM: conforme descrito no **subitem 3.1 do Anexo II – Especificações Técnicas**, do Projeto Básico.

12.1.2 - RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS (TANQUES, FILTROS, RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA): conforme descrito no **subitem 3.2 do Anexo II – Especificações Técnicas**, do Projeto Básico.

12.1.3 - MANUTENÇÃO DE BOMBAS, COMPONENTES HIDRÁULICOS E CONEXÕES: conforme descrito no **subitem 3.3 do Anexo II – Especificações Técnicas**, do Projeto Básico.

12.2 - MATERIAIS

a) É de inteira responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA o fornecimento de todo material necessário a execução dos serviços de recuperação e manutenção das estruturas metálicas e equipamentos que devem ser recebidos por inspetores de controle de qualidade, pintura e solda, com emissão de relatórios e envio à fiscalização.

b) A empresa CONTRATADA deverá quando exigido pela fiscalização, apresentar mão de obra qualificada para o tipo de trabalho a ser desenvolvido, bem como fornecer documentação comprovando a qualidade dos Materiais aplicados, e substituir imediatamente os reprovados pela fiscalização, tais como: Chapas, Vigas, Tubos, Tintas, etc.

12.3 - INSTALAÇÕES FÍSICAS: Devido a natureza dos serviços e a necessidade de a-

companhamento permanente pela fiscalização da DESO, as instalações da LICITANTE VENCEDORA, onde serão executados a maioria dos serviços, deve situar-se no estado de Sergipe.

CAPÍTULO XIII

13 – FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - Os serviços objeto deste Edital serão pagos, através de medições mensais correspondentes aos serviços efetivamente executados, mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento, em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à LICITANTE VENCEDORA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 - Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço (somente poderá ser acatada, junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda aquele do Contrato);

- Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas contratadas.

13.1.2 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos às, Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com o Instituto Nacional do seguro Social (INSS);

13.1.3 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011)

13.1.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

13.1.6 - A LICITANTE VENCEDORA apresentará, ainda, prova de Regularidade de Tri-

butos e competência do Município (ISSQN), fornecida pelo órgão competente, bem como a Guia do ISS a partir do 2º pagamento;

- Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, referente aos recebimentos do mês anterior, identificando o serviço (a partir do 2º pagamento);
- Quando do pagamento da última parcela, será comprovado o recolhimento do ISSQN, tanto referente aos pagamentos do mês anterior, como da parcela em questão.

13.1.7 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.1.8 - Apresentar DARF para retenção de 1,5% IRPJ

13.1.9 - Apresentar DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

13.1.10 - Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sergipe – CREA/SE (quando do 1º pagamento);

13.1.11 - Declaração da LICITANTE VENCEDORA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada;

13.2 - De acordo com a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/09, a DESO adotará como base para apuração dos cálculos de retenção de 11% (onze por cento) do valor da fatura, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS, o valor retido em documento de arrecadação e a denominação social da LICITANTE VENCEDORA.

a) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela LICITANTE VENCEDORA, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;

b) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

- 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

13.3 - As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

13.4 - Quando do último faturamento, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

13.5 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

13.6 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **14.1**, desde que a LICITANTE VENCEDORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data de apresentação da fatura no protocolo da DESO até a data do seu efetivo pagamento.

13.7 - SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

13.7.1 - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Deixar de apresentar declaração que tem contabilidade regularizada e cópia do Diário Contábil;
- b)** Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;
- c)** Erro na execução dos serviços, de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA;
- d)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- e)** Erro ou vício das faturas;
- f)** Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

13.7.2 - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea “e” acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CAPÍTULO XIV

14 – CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - A LICITANTE VENCEDORA obriga-se a realizar os serviços em estrita obediência ao Projeto Básico/Especificações Técnicas da TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014, elemento integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição.

14.2 - Todos os documentos, tais como desenhos, manuais de instrução, especificações de materiais ou dados adicionais serão fornecidos pela DESO à empresa LICITANTE VENCEDORA.

14.3 - A LICITANTE VENCEDORA obriga-se a atender a todas as condições e exigências dos documentos de projeto, conforme especificações a seguir. Um parecer favorável da CONTRATANTE sobre os documentos do projeto apresentado pela LICITANTE VENCEDORA não isenta esta última de cumprir com todas as obrigações contratuais e não isenta da responsabilidade do correto desempenho dos serviços.

14.4 - Os serviços serão efetuados segundo as normas técnicas aplicáveis, empregando-se materiais novos de primeira qualidade. Todos os materiais aplicáveis apresentarão um acabamento compatível com a sua importância, localização e finalidade.

14.5 - De modo geral, todo e qualquer material, será especificado segundo a norma aplicável e comprovadas as suas propriedades mecânicas e sua composição química, por meio de certificados de qualidade do material, emitidos pelos próprios fabricantes, ou então, através de ensaios previstos pela Fiscalização.

14.6 - Todos os materiais e procedimentos ora discriminados, obedecem rigorosamente ao sistema de especificações técnicas constantes do caderno de encargos do sistema ORSE, utilizados pela DESO/DEHOP (www.cehop.se.gov.br).

14.7 - A LICITANTE VENCEDORA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela DESO/FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência;

14.8 - Os serviços adicionais não previstos no projetos, só deverão ser iniciados após aprovação prévia do respectivo orçamento pela FISCALIZAÇÃO;

14.9 - O quadro de pessoal da LICITANTE VENCEDORA empregado no serviço, deve ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A LICITANTE VENCEDORA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do local de trabalho todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento dos serviços;

14.10 - A LICITANTE VENCEDORA deve ter e colocar à disposição da Fiscalização, permanentemente, os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados bem como a inspeção das instalações dos serviços, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento;

14.11 - Os serviços serão fiscalizados por pessoal pertencente à DESO, por pessoa física ou jurídica por ela designada, indicada pelo nome de FISCALIZAÇÃO;

14.12 - A LICITANTE VENCEDORA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO o com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento das obras e serviços, a sua perfeita execução, e a ordem do canteiro;

14.13 - A execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes com o próprio pessoal da obra e com terceiros. Com esse fim, serão utilizadas placas de sinalização obedecendo às exigências do Código Nacional de Trânsito.

14.14 - A LICITANTE VENCEDORA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

14.15 - A LICITANTE VENCEDORA será objeto de inspeções de Segurança realizadas pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança do Trabalho, desta Companhia;

14.16 - A LICITANTE VENCEDORA deverá acatar e cumprir todas as recomendações feitas pelo Serviço Especializado em Segurança do Trabalho desta Companhia, sob pena de paralisação das obras e serviços, o que não eximirá estas das obrigações e penalidades previstas nas cláusulas contratuais referentes a prazos e multas;

14.17 - A LICITANTE VENCEDORA obriga-se, na execução do Contrato a cumprir a legislação e as normas sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes, bem como os dispositivos nas instruções fornecidas pela DESO, facilitando a fiscalização sem aviso prévio, por pessoas credenciadas;

14.18 - O não cumprimento das normas vigentes sobre Segurança e Medicina do Trabalho, uma vez constatada, implica em embargo das obras e serviços, com ônus para a LICITANTE VENCEDORA;

14.19 - A LICITANTE VENCEDORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

14.20 - No caso de acidentes nos locais dos serviços, a LICITANTE VENCEDORA deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro às vítimas;
- Paralisar imediatamente os serviços nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar mudanças nas circunstâncias relacionadas ao acidente;
- Solicitar imediatamente o comparecimento da fiscalização da DESO no lugar da ocorrência e relatar o fato.

14.21 - A LICITANTE VENCEDORA deverá efetuar, por sua conta, o pagamento dos impostos, licenças e taxas incidentes sobre suas atividades, bem como respeitar as Leis Federais, Estaduais e Municipais;

14.22 - Todos os materiais e equipamentos descritos no PROJETO BÁSICO devem ser projetados, fabricados e ensaiados segundo a última revisão das normas técnicas da ABNT;

14.23 - A inadimplência da LICITANTE VENCEDORA com referência a execução do Contrato, que venha a ocasionar prejuízo à DESO, será motivo de indenização, a ser calculada após minucioso levantamento.

14.24 - A LICITANTE VENCEDORA se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.25 - Os serviços serão fiscalizados por pessoal pertencente à DESO, ou por pessoa física ou jurídica por ela designada, doravante indicada pelo nome de FISCALIZAÇÃO.

14.26 - A inadimplência da LICITANTE VENCEDORA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

14.27 - Os empregados da LICITANTE VENCEDORA não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores da DESO.

14.28 - As LICITANTES **obrigam-se a elaborar suas propostas**, em estrita obediência ao PROJETO BÁSICO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, elemento integrante da TOMADA DE PREÇOS nº 012/2014, **independentemente de sua transcrição** no bojo deste Edital ou do Contrato.

14.29 - A LICITANTE VENCEDORA **obriga-se a realizar os serviços** em estrita obediência ao PROJETO BÁSICO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, elemento integrante da TOMADA DE

PREÇOS nº 012/2014, **independentemente de sua transcrição** no bojo deste Edital ou do Contrato.

CAPÍTULO XV

15 – MULTAS

15.1 - Excluída a ocorrência de caso fortuito e de força maior comprovados, na forma do Parágrafo Único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, bem como ocorrências não notificadas pela LICITANTE VENCEDORA, o atraso na entrega dos serviços e o não atendimento de outras condições contratuais, assegurarão a DESO o direito de cobrar, em notificação por escrito, a título de multa, as importâncias abaixo, sem prejuízo da faculdade de rescindir o futuro Contrato.

15.2 - Em caso de não cumprimento por parte da LICITANTE VENCEDORA a das exigências contratuais, dentro dos prazos fixados pela fiscalização, no caso de primeira falta, a DESO poderá aplicar à mesma, a título de multa moratória, por dia de não cumprimento dessas exigências, retroativo a data de início da ocorrência, a importância correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor total do Contrato.

15.3 - Em caso de não cumprimento por parte da LICITANTE VENCEDORA das exigências contratuais, dentro dos prazos fixados pela fiscalização, em caso de reincidência, a DESO poderá aplicar à mesma, a título de multa moratória, por dia de não cumprimento dessas exigências, retroativo a data de início da ocorrência, a importância de 0,03% (três centésimos por cento) do valor total do Contrato.

15.4 - As multas a que porventura a LICITANTE VENCEDORA der causa, serão descontadas do primeiro documento de cobrança por ela apresentada, após a aplicação da penalidade ou dos subsequentes, se o valor do primeiro não for suficiente.

15.5 - No caso de saldo, a DESO se reserva o direito de efetuar ou complementar a dedução em documento(s) de cobrança vinculado(s) a qualquer outro instrumento contratual eventualmente mantido com a LICITANTE VENCEDORA ou de utilizar qualquer outro meio adequado à liquidação do crédito/débito, se necessário.

15.6 - O correspondente à soma dos valores básicos das multas específicas no subitens 15.2 e 15.3 fica limitado ao percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

15.7 - As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesta contratação ou na lei, nem na responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, por perdas e danos que causar a DESO, em consequência de inadimplemento das condições não ajustadas.

15.8 - A LICITANTE VENCEDORA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da notificação, caso em que a DESO comunicará a manutenção ou relevação da multa.

15.9 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CAPÍTULO XVI

16 – GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - A LICITANTE VENCEDORA, para garantia da execução do Contrato, recolherá na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, até o pagamento da 1ª fatura, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: **1 - Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública; 2 - Seguro Garantia; 3 - Fiança Bancária.**

16.2 - A garantia prestada pela LICITANTE VENCEDORA, será liberada pela 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

16.3 - Caso a Garantia prestada pela LICITANTE VENCEDORA seja em dinheiro, a mesma será atualizada monetariamente pelo INPC, quando da sua restituição.

16.4 - A Caução responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

CAPÍTULO XVII

17 – REAJUSTAMENTO

17.1 - Na hipótese da Proposta de Preços contratada ultrapassar a periodicidade de doze (12) meses, o seu preço será reajustado pelo INCC – Coluna 2 (Máquinas, Equipamentos e Serviço – 160914), publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \cdot \frac{I_1 - I_0}{I_0}$$

Onde:

R = Reajuste

I₁ = Índice do mês em que é devido o reajuste

I₀ = Índice do mês de apresentação da proposta

V = Valor da fatura

17.2 - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

17.3 - Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

17.4 - As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos serviços a que se refiram.

CAPÍTULO XVIII

18 – RESCISÃO

18.1 - A DESO poderá ser rescindir o Contrato a qualquer tempo:

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 012/2014

- a)** Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, com prova de recebimento;
- b)** Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;
- c)** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;
- d)** Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- e)** Quando ocorrer interesse público, a DESO poderá rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei supracitada, nos termos do art. 58, II, combinado com o § 3º do art. 62, do mesmo Estatuto Licitação.

CAPÍTULO XXI

21 – FORO

21.1 - Será eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, renunciando outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da interpretação do Contrato decorrente desta Tomada de Preços.

Aracaju, 07 de julho de 2014.

TÂNIA ÁLVARES BEZERRA
ADVOGADA

ANEXOS DO EDITAL

- ANEXO I = MODELO DE CARTA CREDENCIAL**
- ANEXO II = DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- ANEXO III = DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**
- ANEXO IV = DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO**
- ANEXO V = DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
- ANEXO VI = DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- ANEXO VII = MINUTA DO CONTRATO**
- ANEXO VIII = TERMO DE REFERÊNCIA**

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 012/2014

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAL

CARTA CREDENCIAL PARA O(S) REPRESENTANTE(S) AS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROPONENTE

LOCAL E DATA

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

**ASSUNTO: PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014 – DESO (DO/SUSM)**

A **(nome da empresa)**, por seu responsável legal infra-assinado, CREDENCIA o(s) Sr(s) e Carteira(s) de Identidade n.º e, CPF/MF n.º e que é (são) a(s) pessoa(s) devidamente AUTORIZADA(s) nos termos do Art. 653 do Código Civil Brasileiro para que nos representem junto a essa **DESO**, consoante o estabelecido no Edital, com plenos poderes irrevogáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes à TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, ficando-lhe(s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável legal pelo PROPONENTE)
(Nome do Proponente)

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 012/2014

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(PROPONENTE)

Referência: **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014 – DESO (DO/SUSM)**

..... inscrita no CNPJ/
MF sob nº, por intermédio de seu Representante Legal o(a)
Sr.(a), portador(a) da Cartei-
ra de Identidade nº e do CNPF nº....., **DECLARA** que a
LICITANTE acima qualificada atende as condições de Habilitação exigidas neste Instru-
mento convocatório, de acordo com o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei Estadual nº
5.848 de 16 de março de 2006.

Local e data:, de de

Assinatura

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 012/2014

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

(Proponente)

Referência: **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014 – DESO (DO/SUSM)**

..... **(QUALIFICAR A EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº e do CNPF Nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESPONDER:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM OU NÃO ().

Local e data.

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 012/2014

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO

À

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO

ARACAJU - SERGIPE

Referência: **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014 – DESO (DO/SUSM)**

Prezados Senhores

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a., nossa Proposta relativa a TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Declaramos nossa expressa aceitação das condições da referida TOMADA DE PREÇOS e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de abertura da mesma.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 012/2014

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
RUA CAMPO DO BRITO, Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014 – DESO (DO/SUSM)**

Objeto: **Execução de serviços de manutenção de equipamentos hidráulicos, máquinas, peças e conexões em Aço Carbono, para os Sistemas Operacionais situados na Região metropolitana de Aracaju/SE.**

Em atendimento à determinação do Edital, em seu subitem **8.4**, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)
Endereço:

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 012/2014

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência: **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014 – DESO (DO/SUSM)**

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CNPF nº, DECLARA, para fins do disposto no subitem do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 012/2014

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Execução de Serviços, sob o regime de empreitada por preço unitário, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Antônio Sérgio Ferrari Vargas**, brasileiro, casado, engº de minas, inscrito no CNPF sob nº 177.291.736-20 e seu Diretor de Operações **Sílvio Múcio Farias**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 068.383.915-20 e a empresa, com sede na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal o Sr., inscrito no CNPF sob nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE - O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a prestação dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 30.06.2014 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 64794/2014.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL - Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Tomada de Preços**, nos termos e condições do Edital nº **012/2014**, cujo resultado foi homologado em data de pelo Presidente desta Companhia, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666 e as normas vigentes de 21/06/93 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Execução de serviços de manutenção de equipamentos hidráulicos, máquinas, peças e conexões em Aço Carbono, para os Sistemas Operacionais situados na Região metropolitana de Aracaju/SE, sob o regime de preço unitário.

CLÁUSULA II – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - Quando da assinatura deste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o CRF (FGTS), Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Tributos Municipais (ISSQN) e Tributos Estaduais (ICMS), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA III – DOS SERVIÇOS, MATERIAIS E INSTALAÇÕES

3.1 - DESCRIÇÃO: Todos os Serviços de Manutenção, Recuperação e Execução de peças e conexões serão executadas conforme a norma técnica pertinente e na sua execução serão utilizadas matérias primas certificadas. Todas as peças confeccionadas poderão ser submetidas a testes, com acompanhamento da fiscalização da CONTRATANTE.

a) Todos os insumos (materiais, mão de obra, equipamentos, etc) necessários a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, salvo tubos e chapas em aço Carbono para execução de Tubulação Flangeada e Tampas metálicas.

- RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS E CONEXÕES EM AÇO CARBONO.

- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS COM SERVIÇOS MECÂNICOS E USINAGEM.

- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MONTAGEM E RECUPERAÇÃO EM ETA'S E ADUTORAS COM MOBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS.

3.1.1 - SERVIÇOS DE SOLDAGEM: conforme descrito no **item 3.1** do **ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**, deste Instrumento de Contrato.

3.1.2 - RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS (TANQUES, FILTROS, RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA): conforme descrito no **item 3.1** do **ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**, deste Instrumento de Contrato.

3.1.3 - MANUTENÇÃO DE BOMBAS, COMPONENTES HIDRAULICOS E CONEXÕES: conforme descrito no **item 3.1** do **ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**, deste Instrumento de Contrato.

3.2 - MATERIAIS: É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo material necessário a execução dos serviços de recuperação e manutenção das estruturas metálicas e equipamentos que devem ser recebidos por inspetores de controle de qualidade, pintura e solda, com emissão de relatórios e envio à fiscalização.

a) A empresa CONTRATADA deverá quando exigido pela fiscalização, apresentar mão de obra qualificada para o tipo de trabalho a ser desenvolvido, bem como fornecer documentação comprovando a qualidade dos Materiais aplicados, e substituir imediatamente os reprovados pela fiscalização, tais como: Chapas, Vigas, Tubos, Tintas, etc.

3.3 - INSTALAÇÕES FÍSICAS: Devido a natureza dos serviços e a necessidade de acompanhamento permanente pela fiscalização da DESO, as instalações da CONTRATADA, onde serão executados a maioria dos serviços, deve situar-se no estado de Sergipe.

CLÁUSULA IV – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, parte dos serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e escrita autorização da DESO.

4.2 - A autorização de subcontratação concedida pela CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições des-te Contrato.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1 - A DESO pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços descritos na CLÁUSULA I – OBJETO, a importância de **R\$** (.....).

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os serviços objeto deste Edital serão pagos, através de medições mensais correspondentes aos serviços efetivamente executados, mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento, em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

6.1.1 - Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço (somente poderá ser acatada, junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda aquele do Contrato);

- Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas contratadas.

6.1.2 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos às, Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

6.1.3 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011)

6.1.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.1.5 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relati-

vos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

6.1.6 - A CONTRATADA apresentará ainda, prova de Regularidade de Tributos e competência do Município (ISSQN), fornecida pelo órgão competente, bem como a Guia do ISS a partir do 2º pagamento;

- Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, referente aos recebimentos do mês anterior, identificando o serviço (a partir do 2º pagamento);
- Quando do pagamento da última parcela, será comprovado o recolhimento do ISSQN, tanto referente aos pagamentos do mês anterior, como da parcela em questão.

6.1.7 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

6.1.8 - Apresentar DARF para retenção de 1,5% IRPJ

6.1.9 - Apresentar DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

6.1.10 - Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sergipe – CREA/SE (quando do 1º pagamento);

6.1.11 - Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada;

6.2 - De acordo com a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/09, a DESO adotará como base para apuração dos cálculos de retenção de 11% (onze por cento) do valor da fatura, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS, o valor retido em documento de arrecadação e a denominação social da CONTRATADA.

a) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela CONTRATADA, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;

b) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

- 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

13.3 -As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fis-

cal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

13.4 - Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

13.5 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

13.6 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **14.1**, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data de apresentação da fatura no protocolo da DESO até a data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA IX – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Deixar de apresentar os documentos elencados na Cláusula anterior;
- b) Não execução dos serviços, de responsabilidade da CONTRATADA;
- c) Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- d) Erro ou vício das faturas
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

9.2 - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA X – DO RECURSO FINANCEIRO

10.1- Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, a DESO utilizará recursos provenientes da sua **Receita Própria – Rubrica 10**.

CLÁUSULA XI – DOS PRAZOS

11.1 - O prazo contratual e para execução dos serviços é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado a partir da data de assinatura deste Instrumento, podendo ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, mediante Termo Aditivo, pelo máximo de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no Inciso II, do Artigo 57, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98.

11.2 - O Contrato poderá ter seu prazo prorrogado, bem como sofrer alterações nas hipó-

teses elencadas nos Artigos 57 e 65 com seus incisos e Parágrafos, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Tanto os casos de prorrogação de prazo, quanto os de alteração do Contrato, serão precedidos de Termo Aditivo.

11.4 - A CONTRATADA será convocada para a assinatura do Contrato devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS MULTAS

12.1 - Excluída a ocorrência de caso fortuito e de força maior comprovados, na forma do Parágrafo Único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, bem como ocorrências não notificadas pela CONTRATADA, o atraso na entrega dos serviços e o não atendimento de outras condições contratuais, assegurarão a DESO o direito de cobrar, em notificação por escrito, a título de multa, as importâncias abaixo, sem prejuízo da faculdade de rescindir o futuro Contrato.

12.2 - Em caso de não cumprimento por parte da CONTRATADA das exigências contratuais, dentro dos prazos fixados pela fiscalização, no caso de primeira falta, a DESO poderá aplicar à mesma, a título de multa moratória, por dia de não cumprimento dessas exigências, retroativo a data de início da ocorrência, a importância correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor total do Contrato.

12.3 - Em caso de não cumprimento por parte da CONTRATADA das exigências contratuais, dentro dos prazos fixados pela fiscalização, em caso de reincidência, a DESO poderá aplicar à mesma, a título de multa moratória, por dia de não cumprimento dessas exigências, retroativo a data de início da ocorrência, a importância de 0,03% (três centésimo por cento) do valor total do Contrato.

12.4 - As multas a que porventura a CONTRATADA der causa, serão descontadas do primeiro documento de cobrança por ela apresentada, após a aplicação da penalidade ou dos subsequentes, se o valor do primeiro não for suficiente.

12.5 - No caso de saldo, a DESO se reserva o direito de efetuar ou complementar a dedução em documento(s) de cobrança vinculado(s) a qualquer outro instrumento contratual eventualmente mantido com a CONTRATADA ou de utilizar qualquer outro meio adequado à liquidação do crédito/débito, se necessário.

12.6 - O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas específicas nos subitens 12.2 e 12.3 fica limitado ao percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

12.7 - As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas na contratação ou na lei, nem na responsabilidade da CONTRATADA, por perdas e danos que causar a DESO, em consequência de inadimplemento das condições não ajustadas.

12.8 - A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da notificação, caso em que a DESO comunicará a manutenção ou relevação da multa.

12.9 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - A CONTRATADA, para garantia da execução deste Contrato, recolherá na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, **até o pagamento da 1ª fatura**, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, na modalidade de

13.2 - A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pela 5.0.11.00/GFIN, após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS”.

13.3 - Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em dinheiro, a mesma será atualizada monetariamente pelo INPC, quando da sua restituição.

13.4 - A Caução responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

CLÁUSULA XIV – DO REAJUSTAMENTO

14.1 - Na hipótese da Proposta de Preços contratada ultrapassar a periodicidade de doze (12) meses, o seu preço será reajustado pelo INCC – Coluna 2 (Máquinas, Equipamentos e Serviço – 160914), publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \cdot \frac{I_1 - I_0}{I_0}$$

Onde:

R = Reajuste

I₁ = Índice do mês em que é devido o reajuste

I₀ = Índice do mês de apresentação da proposta

V = Valor da fatura

14.2 - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

14.3 - Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

14.4 - As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos serviços a que se refiram.

CLÁUSULA XV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

15.1 - Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XVI – DAS DESPESAS DO CONTRATO

16.1 - Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços em estrita obediência ao Projeto Básico/Especificações Técnicas da TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014, elemento integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição.

17.2 - Todos os documentos, tais como desenhos, manuais de instrução, especificações de materiais ou dados adicionais serão fornecidos pela DESO à empresa CONTRATADA.

17.3 - A CONTRATADA obriga-se a atender a todas as condições e exigências dos documentos de projeto, conforme especificações a seguir. Um parecer favorável da CONTRATANTE sobre os documentos do projeto apresentado pela CONTRATADA não isenta esta última de cumprir com todas as obrigações contratuais e não isenta da responsabilidade do correto desempenho dos serviços.

17.4 - Os serviços serão efetuados segundo as normas técnicas aplicáveis, empregando-se materiais novos de primeira qualidade. Todos os materiais aplicáveis apresentarão um acabamento compatível com a sua importância, localização e finalidade.

17.5 - De modo geral, todo e qualquer material, será especificado segundo a norma aplicável e comprovadas as suas propriedades mecânicas e sua composição química, por meio de certificados de qualidade do material, emitidos pelos próprios fabricantes, ou então, através de ensaios previstos pela Fiscalização.

17.6 - Todos os materiais e procedimentos ora discriminados, obedecem rigorosamente ao sistema de especificações técnicas constantes do caderno de encargos do sistema ORSE, utilizados pela DESO/DEHOP (www.cehop.se.gov.br).

17.7 - A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela DESO/FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência;

17.8 - Os serviços adicionais não previstos no projetos, só deverão ser iniciados após aprovação prévia do respectivo orçamento pela FISCALIZAÇÃO;

17.9 - O quadro de pessoal da CONTRATADA empregado no serviço, deve ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A CONTRATADA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do local de trabalho todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento dos serviços;

17.10 - A CONTRATADA deve ter e colocar à disposição da Fiscalização, permanentemente, os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados bem como a inspeção das instalações dos serviços, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento;

17.11 - Os serviços serão fiscalizados por pessoal pertencente à DESO, por pessoa física ou jurídica por ela designada, indicada pelo nome de FISCALIZAÇÃO;

17.12 - A CONTRATADA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO o com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento das obras e serviços, a sua perfeita execução, e a ordem do canteiro;

17.13 - A execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes com o próprio pessoal da obra e com terceiros. Com esse fim, serão utilizadas placas de sinalização obedecendo às exigências do Código Nacional de Trânsito.

17.14 - A CONTRATADA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

17.15 - A CONTRATADA será objeto de inspeções de Segurança realizadas pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança do Trabalho, desta Companhia;

17.16 - A CONTRATADA deverá acatar e cumprir todas as recomendações feitas pelo Serviço Especializado em Segurança do Trabalho desta Companhia, sob pena de paralisação das obras e serviços, o que não eximirá estas das obrigações e penalidades previstas nas cláusulas contratuais referentes a prazos e multas;

17.17 - A CONTRATADA obriga-se, na execução do Contrato a cumprir a legislação e as normas sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes, bem como os dispositivos nas instruções fornecidas pela DESO, facilitando a fiscalização sem aviso prévio, por pessoas credenciadas;

17.18 - O não cumprimento das normas vigentes sobre Segurança e Medicina do Trabalho, uma vez constatada, implica em embargo das obras e serviços, com ônus para a CONTRATADA;

17.19 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

17.20 - No caso de acidentes nos locais dos serviços, a CONTRATADA deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro às vítimas;
- Paralisar imediatamente os serviços nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar mudanças nas circunstâncias relacionadas ao acidente;
- Solicitar imediatamente o comparecimento da fiscalização da DESO no lugar da ocorrência e relatar o fato.

17.21 - A CONTRATADA deverá efetuar, por sua conta, o pagamento dos impostos, licenças e taxas incidentes sobre suas atividades, bem como respeitar as Leis Federais, Estaduais e Municipais;

17.22 - Todos os materiais e equipamentos descritos no PROJETO BÁSICO devem ser projetados, fabricados e ensaiados segundo a última revisão das normas técnicas da ABNT;

17.23 - A inadimplência da CONTRATADA com referência a execução do Contrato, que venha a ocasionar prejuízo à DESO, será motivo de indenização, a ser calculada após minucioso levantamento.

17.24 - A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.25 - Os serviços serão fiscalizados por pessoal pertencente à DESO, ou por pessoa física ou jurídica por ela designada, doravante indicada pelo nome de FISCALIZAÇÃO.

17.26 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

17.27 - Os empregados da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores da DESO.

17.28 - A CONTRATADA **obriga-se a realizar os serviços** em estrita obediência ao PROJETO BÁSICO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, elemento integrante da TOMADA DE PREÇOS nº 012/2014, **independentemente de sua transcrição** no bojo deste Edital ou do Contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

18.1 - Integram este Contrato:

- a) TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014 – DMAE de 29.07.2014;
- b) TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- c) Proposta da CONTRATADA datada de2014;
- d) Relatório de Análise de Propostas de2014;
- e) Homologação do Presidente de2014.

CLÁUSULA XIX – DA RESCISÃO

19.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, com prova de recebimento;
- b) Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;
- d) Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- e) Quando ocorrer interesse público, a DESO poderá rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei supracitada, nos termos do art. 58, II, do mesmo Estatuto Licitatório.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 012/2014

20.2 - E assim, por estarem justo e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju, de de 2014.

“.....”
CONTRATADA

“ANTÔNIO SÉRGIO FERRARI VARGAS”
PRESIDENTE - DESO

“TÂNIA ÁLVARES BEZERRA”
ADVOGADA - DESO

“JOSÉ EDSON LEITE BARRETO”
DIRETOR DE MEIO AMB E ENGEN. - DESO

ANEXO I

1 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS E CONEXÕES EM AÇO CARBONO.

- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS COM SERVIÇOS MECÂNICOS E USINAGEM.

- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MONTAGEM E RECUPERAÇÃO EM ETA'S E ADUTORAS COM MOBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS.

Todos os Serviços de Manutenção, Recuperação e Execução de peças e conexões serão executadas conforme a norma técnica pertinente e na sua execução serão utilizadas matérias primas certificadas. Todas as peças confeccionadas poderão ser submetidas a testes, com acompanhamento da fiscalização da contratante/DESO.

Todos os insumos (materiais, mão de obra, equipamentos, etc) necessários a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, salvo tubos e chapas em aço Carbono para execução de Tubulação Flangeada e Tampas metálicas.

1.1 - SERVIÇOS DE SOLDAGEM

Todos os serviços de soldagem, através da substituição ou recuperação das Chapas, Vigas, e Tubos, serão executados de acordo com as normas NBR-5874, EB-79, P-MB-262 e NB-109 da ABNT, ou equivalentes. A soldagem será executada por soldadores oficiais, devidamente qualificados de acordo com a norma AWS D-1 e ASME IX, por um órgão competente.

Procedimento de Aplicação das Soldas:

Preparação: Será executada a Limpeza da Zona da Solda através da utilização de Jateamento Abrasivo de Areia em SA.2.1/2, já com as chapas e Vigas devidamente chanfradas e fixadas no local.

Preaquecimento: Normalmente poderá ser dispensável, no entanto dependendo da condição do tempo, sobretudo em peças de maior espessura devem ser aquecidos os eletrodos entre 100°e 200°C.

Soldagem: Manter os eletrodos de base e final entre 10 a 15° em direção a solda, executando cordões finos com leve tecimento mantendo o arco de curto a médio. Os cordões devem ser de 30 a 40mm de comprimentos e martelados com martelo bola. Deixar a solda esfriar antes de remover a escória. Isolamento da área com proteção, tipo lona/Cubículo e Exaustor para remoção de Gases próprios do banho de fusão.

Eletrodos Recomendados: Referencia ASME SFA-5.1 – 2245 de 2mm para 1º Passe/Raiz e ASME SFA-5.1 – 7018 de 4mm. (Fabricante ESAB ou similar).

A CONTRATADA deverá realizar ensaios não destrutivos, conforme item 6.1 N-293, e apresentar procedimento de soldagem qualificado, sendo responsável pela qualificação de sua força de trabalho. Os serviços serão acompanhados por inspetor de soldagem N-1.

1.2 - RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS (TANQUES, FILTROS, RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA).

A limpeza consistirá na remoção de todo o material de origem vegetal ou não, que está

dentro das Instalações e entorno dos Taques e Reservatórios. A limpeza incluirá, onde necessário, as operações de desmatamento, destocamento e raspagem em profundidade suficiente para remoção de detritos vegetais e recuperação da totalidade das passagens, através de equipamentos mecânicos e manuais, próprios a este tipo de serviço, de forma que a superfície resultante se apresente completamente livre de qualquer detrito.

A Limpeza da superfície para aplicação de pintura será efetuada por mecanismo de Jateamento Abrasivo de Areia ao Metal quase Branco SA 2.1/2, atendendo às normas do SSPC em toda a superfície de Estruturas Metálicas, incluindo todos os seus componentes.

As pinturas de quaisquer partes das Estruturas, a serem empregada só serão aplicadas após a inspeção e liberação do equipamento pela Fiscalização.

Na pintura de eventuais junções de cordão de solda, a proteção e a pintura serão feitas pela CONTRATADA com a observância e autorização da Fiscalização.

As normas e recomendações técnicas que regerão a limpeza, pintura e proteção de qualquer parte dos serviços de recuperação da adutora, serão aquelas citadas no manual de pintura de Estruturas Metálicas, elaborado pelo Stell Structures Painting Council – SSPC.

TIPO DE LIMPEZA	NORMA	PADRÃO
A- Limpeza com Solventes	SSPC-SP1	---
B- Limpeza com Ferramentas Manuais	SSPC-SP2	St2
C- Limpeza com Jato de Areia Comercial (*)	SSPC-SP6	Sa2
D- Limpeza com Jato de Areia ao Metal Quase Branco (*)	SSPC-SP10	Sa2 ½
E- Limpeza com jato de Areia ao Metal Branco	SSPC-SP5	Sa3

(*) – Usar para Aço exposto a intempéries e que ficará submerso.

As superfícies pintadas não apresentarão falhas, poros, escorrimientos, pingos, rugosidade, ondulações, trincas, marcas de processo de limpeza, bilhas, bem como variações na cor, textura e brilho. A película será lisa e de espessura uniforme.

As arestas, cantos, pequenos orifícios, emendas, juntas, soldas, e outras irregularidades de superfícies, receberão tratamento, de modo a garantir que elas adquiram um espessura adequada de pintura.

A pintura será aplicada sobre superfícies adequadamente preparadas e livres de umidade. Não será aplicada pintura em ambientes onde a umidade relativa do ar seja superior a 85%. Havendo necessidade, a umidade será mantida abaixo deste limite por meio de abrigos e/ou aquecimento durante a pintura e até que a película tenha secado.

Após o jateamento Abrasivo SA 2.1/2", metal quase branco, conforme especificação fornecida, será aplicado à Superfície Externa duas demãos de Tinta Primer, Norma Petrobrás N-2630, a base de resina epóxi curada com poliamida de múltiplo uso, pigmentado com óxido de ferro. Para Acabamento e resistência a abrasão e intempéries deverá ser aplicada sobre o primer, Tinta de Acabamento N-1198-II (Branca), insaponificável, recomendada para ambientes agressivos a intempéries, e para Superfície Interna duas demão de Tinta Esmalte Epóxi Alcatrão de Hulha N-1265. Tendo as seguintes Características e propriedades básicas:

A) PRIMER N-2630/1349:

Cor e Textura: Vermelho Óxido/Fosca
Sólido P/Volume: 42% aproximado

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 012/2014

Peso P/Litro: 1,43 Kg aproximado
Ponto de Fulgor: 32° C
Espessura P/Demão: Úmida: 95 Micros / Seca: 40 Micros
Viscosidade: 55 UK (Mínimo)

A.1) METODOS E DADOS DE APLICAÇÃO:

Trincha = Somente para retoques e reforços em cordões de solda, quinas, etc.

Rolo = Recomendado múltiplas demãos podem ser necessárias.

Pistola Pressão = 140 a 175 Kgf/Cm².

Intervalo P/repintura = Mínimo: 18 Horas (25°C)

= Máximo: 72 Horas (25°C)

Preparo da Mistura = Adicionar o componente B ao Componente A, misturar lentamente até completa Homogeneização. Diluir se necessário. Aguardar 10 minutos antes de aplicar.

B) TINTA ACABAMENTO – N-1198-II:

Cor e Textura: Branco (Semi-Brilho)
Sólido P/Volume: 33% aproximado
Peso P/Litro: 1,10 Kg aproximado
Ponto de Fulgor: 26° C
Espessura P/Demão: Úmida: 109 Micros / Seca: 35 Micros
Viscosidade: 60 a 80 UK
Diluição: Até 10% (Volume)
Secagem 25°C: Manuseio: 03 horas / Completa: 06 Horas

B.1) METODOS E DADOS DE APLICAÇÃO:

Trincha = Somente para retoques e reforços em cordões de solda, quinas, etc.

Rolo = Recomendado múltiplas demãos podem ser necessárias.

Pistola Pressão = 160 a 210 Kgf/Cm².

Intervalo P/repintura = Mínimo: 16 Horas (25°C) – Pintura à Rolo

= Máximo: 24 Horas (25°C)

Preparo da Mistura = Adicionar o componente B ao Componente A, misturar lentamente até completa

= Homogeneização. Diluir se necessário. Aguardar 10 minutos antes

de aplicar.

Condições do Ambiente = Temperatura mínima: 10° C

= Temperatura máxima: 40° C

C) EPOXI ALCATRÃO DE HULHA NORMA-1265:

Cor e Textura: Marrom e Preto/Semi-Brilho
Sólido P/Volume: 70% aproximado
Peso P/Litro: 1,310 Kg aproximado
Ponto de Fulgor: 32° C
Espessura P/Demão: Úmida: 215 Micros / Seca: 150 Micros
Viscosidade: 100 - 130 UK

C.1) METODOS E DADOS DE APLICAÇÃO:

Trincha = Somente para retoques e reforços em cordões de solda, quinas, etc.

Rolo = Recomendado múltiplas demãos podem ser necessárias.

Pistola Pressão = 170 a 211 Kgf/Cm².

Intervalo P/repintura = Mínimo: 18 Horas (25°C)

= Máximo: 72 Horas (25°C)

Preparo da Mistura = Adicionar o componente B ao Componente A, misturar lentamente

até completa Homogeneização. Diluir se necessário. Aguardar 15 minutos antes de aplicar.

Os serviços de manutenção com substituição de chapas, perfis e componentes metálicos de costado de TAU's, Tanques, Caixas Elevadas, Filtros e Reservatórios em estruturas de aço carbono e peças como juntas dresser, tubulações e conexões, serão executadas em Chapas, Perfis, Cantoneiras e Barras Chatas de Aço Carbono ASTM-A36 ou similar, devidamente calandradas em raio para medidas específicas.

Deverão ainda, estar devidamente chanfradas em suas extremidades em forma de "V", para facilitar a soldagem em toda seção de ângulo. Mesma preocupação e recomendação a ser adotada na solda de Vigas "I" e Perfis.

OBS: a) Os Trechos que tenham sido pintados não serão manuseados ou trabalhados até que a película esteja totalmente seca e dura; b) Sempre que se torne necessário manter a integridade da película de pintura, qualquer contaminação ou deterioração será removida fazendo-se, em seguida, retoque com a tinta especificada.

1.3 - MANUTENÇÃO DE BOMBAS, COMPONENTES HIDRAULICOS E CONEXÕES.

As Bombas, Válvulas de Retenção e Gaveta, Componentes Hidráulicos e Conexões serão retiradas do local de instalação, e previamente inspecionadas, para posteriormente serem encaminhadas para Recuperação com Soldagem, Usinagem, Revestimento (TIPO BELZONNA) e Substituição de Peças, como: Parafusos, Volantes, Orings, Borrachas, e Usinagem das Sedes de fixação e de vedação. Sendo necessário a substituição de componentes, pela incompleta recuperação destas, deverá ser feito relatório de inspeção e condições dos equipamentos, para posterior substituição com o aval do fiscal dos Serviços. Todas os Equipamentos deverão ser jateados e pintados na cor Azul, Padrão Deso. Com referência as Válvulas de Altitude, após a inspeção serão encaminhadas para o Fabricante para Recuperação e Manutenção Total, inclusive reposição de componentes de medição.

1.4 - INSTALAÇÕES FISICAS DA CONTRATADA

Devido a natureza dos serviços e a necessidade de acompanhamento permanente pela fiscalização da DESO, as instalações da CONTRATADA, onde serão executados a maioria dos serviços, deve situar-se no estado de Sergipe.

2 – MATERIAIS

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo material necessário a execução dos serviços de recuperação e manutenção das estruturas metálicas e equipamentos que devem ser recebidos por inspetores de controle de qualidade, pintura e solda, com emissão de relatórios e envio à fiscalização.

A empresa CONTRATADA deverá quando exigido pela fiscalização, apresentar mão de obra qualificada para o tipo de trabalho a ser desenvolvido, bem como fornecer documentação comprovando a qualidade dos Materiais aplicados, e substituir imediatamente os reprovados pela fiscalização, tais como: Chapas, Vigas, Tubos, Tintas, etc.

* * * * *

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 012/2014

ANEXO VIII
PROJETO BÁSICO